

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **C A L ALVES INFORMÁTICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.650.845/0001-34, com sede na Rua Assembleia de Deus, nº 44, Jardim Tropical, Serra/ES, CEP: 29.162-030, neste ato representado legalmente pela Sra. **GLORINHA PETERES**, RG nº 939.758 - SSP/UF, CPF nº 015.173.407-05, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018, Processo TC nº 5478/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição sob demanda de itens eletro/eletrônicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.


9

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
Órgão Gerenciador

  
**Glorinha Peteres**  
C A L Alves Informática - ME  
Fornecedor

**ANEXO I**



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QNT MIN	QNT MAX	VALOR TOTAL MIN
1	Câmera Tipo PTZ	<b>Câmera tipo PTZ</b> Características mínimas: - Zoom de 10X; - Campo de visão de mínimo de 70°; - Panorâmica mínima de 100°; - Inclinação mínima de 100°; - Full HD 1080p 30fps; - Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom controlado por controle remoto ou console; - Mínimo de 5 predefinições de posicionamento de câmera; - Foco automático; - Controle remoto à distância (PTZ) de câmera e som com alcance mínimo de 5 metros. - LED indicador de vídeo com/sem som; - Compatível com o Skype for Bussiness; - Compatível com Zoom; - Acompanhar suporte de câmera para parede; - Possuir trava de segurança antirroubo; - Garantia de 24 meses Referência: Logitech PTZ PRO 2;	UND	01	05	7.166,14
2	Microfones para Video Conferência	<b>Microfones para Vídeo Conferência</b> Características mínimas: - Alcance: 6 m; - Redução de ruído; - Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz; - Sensibilidade: -28dB - Distorção: <5% de 200 Hz; - Possuir recurso de extensão, possibilitando a interligação de outro microfone sem que ocorra degradação da qualidade e interferências; - Garantia: 24 meses	UND	02	10	1.456,83

9

203722	Marcelino Colom- biano Ramos	0	5%	19/9/2018
203726	Eliane Cabrini Ra- malho	0	5%	5/10/2018
202799	Gilmar Gomes Martinelli	45%	60%	16/10/2018
203623	Ricardo Iannotti da Rocha	0	5%	24/10/2018
203567	Janacir Iglezias Viana	0	5%	15/11/2018
203571	Elizabeth Maria Dalcolmo Simão	0	5%	16/11/2018

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

**PROCESSO TC – 5994/2018-4**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 35/2018, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**, visando à contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e de Serviço Móvel Pessoal - SMP e dados a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares, SIM Cards e mini modems em regime de comodato, que teve como vencedora do Lote 01 a empresa **Telefônica Brasil S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-

62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP - CEP: 04571-000, no valor total de **R\$ 28.185,94 (vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** e do **Lote 02** a empresa **TIM S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-011, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20940-200, no valor total de **R\$ 84.999,24 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Em 30 de novembro de 2018  
**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**Ata de Registro de Preços nº 018/2018**

**Processo TC nº 5478/2018-1**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Empresa:** TC Comércio Eireli. - CNPJ nº 29.284.782/0001-1

**Objeto:** Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição sob demanda de itens eletro/eletrônicos, conforme anexo I deste Instrumento.

**Valor Total Mínimo:** **R\$ 9.103,09 (nove mil, cento e três reais e nove centavos)**.

**Vigência:** 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 27 de novembro de 2018.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Vice-Presidente

**Ata de Registro de Preços nº 019/2018**

**Processo TC nº 5478/2018-1**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Empresa:** Movetec Comercial Ltda-EPP - CNPJ nº 04.780.499/0001-58

**Objeto:** Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição sob demanda de itens eletro/eletrônicos, conforme anexo I deste Instrumento.

**Valor Total Mínimo:** **R\$ 17.512,10 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e dez centavos)**.

**Vigência:** 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 27 de novembro de 2018.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Vice-Presidente

**Ata de Registro de Preços nº 020/2018**

**Processo TC nº 5478/2018-1**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Empresa:** CAL ALVES INFORMÁTICA—ME-CNPJ nº 08.650.845/0001-34

**Objeto:** Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição sob demanda de itens eletro/eletrônicos, conforme anexo I deste Instrumento.

**Valor Total Mínimo:** **R\$ 8.622,97 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**.